



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.364, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a adolescente que especifica, objetivando sua participação em evento internacional representando o Município de Dois Córregos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) à adolescente Sofia Eloize Silverio, de 14 anos, para custeio de despesas com passagens aérea e terrestre, hospedagem e alimentação, em viagem à República Dominicana, país em que participará do Concurso Miss Turismo Intercontinental Teen, representando o Município de Dois Córregos, evento que ocorrerá entre os dias 22 e 27 do mês de julho de 2025.

Parágrafo único. Como a participante é menor de 18 anos, a concessão do benefício se processará por meio de seus responsáveis legais, a quem competirá, também, a prestação de contas dos gastos efetivados com passagens de viagem, hospedagem e alimentação da representante beneficiária.

Art. 2º A concessão do auxílio somente será concedida mediante a formalização de procedimento administrativo iniciado por solicitação formal, que venha acompanhada de informações concretas acerca do evento, da organização, dos dias e local da sua realização, do convite para a participação, bem como da forma como se dará a representação do Município de Dois Córregos, cuja análise terá manifestação final do Chefe do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º A prestação de contas se dará no prazo de até 30 (trinta) dias da data da realização do evento, mediante apresentação de documentos fiscais que comprovem os gastos permitidos, como, ainda, de relatório da participação onde conste a forma como se processou a representação.

Art. 4º A despesa decorrente da concessão do benefício previsto nesta lei será suportada por verbas orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente ou nele insertas mediante crédito, cuja abertura fica desde já autorizada por decreto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

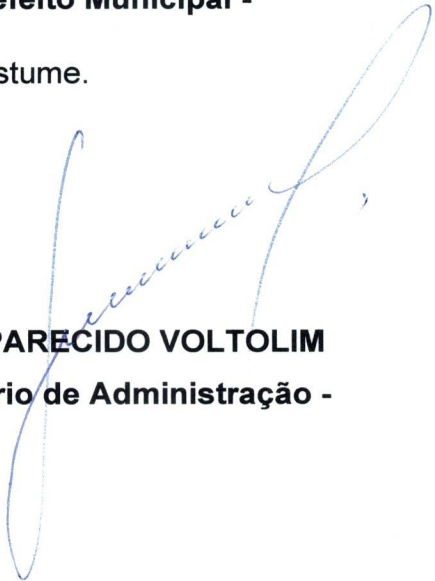
Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -